

LEI Nº . 1.497/96.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISPENDER RECURSOS NA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA UNIDOCENTE CABECEIRA DO CÓRREGO DO BALSAMO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir o prédio da Escola Unidocente Cabeceira do Córrego do Balsamo.

Art. 2º)- O prédio obedecerá ao projeto arquitetônico do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura.

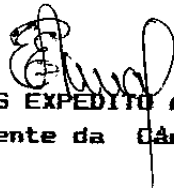
Art. 3º)- O valor total do projeto é de R\$-19.501,30 (dezenove mil quinhentos e um reais e trinta centavos), conforme planilha de custos anexa.

Art. 4º)- As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de verba orçamentária própria, podendo o Executivo suplementar se for necessário.

Art. 2º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES, AOS ONZE DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E SEIS, 11/06/1996.



DR. ELIAS EXPEDITO AMARAL  
Presidente da Câmara